



---

*Região Metropolitana do Natal*

---

**LEI Nº 667/2013**

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedido reajuste de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

**Art.2º.** O Poder Legislativo Municipal utilizará recursos orçamentários e financeiros oriundos dos repasses dos duodécimos mensais, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 17 DE MAIO DE 2013.

  
**MARIA IVONEIDE DA SILVA**  
*Prefeita Municipal*



Sala das Sessões em 16/03/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PROJETO DE LEI Nº 007/2013

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AMPARADA NO DISPOSTO ART.20, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº001/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPO-E SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, RESOLVE PROMOVER O PROJETO DE LEI, NOS SEGUINTE TERMOS:

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, VEREADORA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º. Fica** concedido reajuste de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

**Art.2º.** O Poder Legislativo Municipal utilizará recursos orçamentários e financeiros oriundos dos repasses dos duodécimos mensais, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MATÉRIAL LIDA EM SESSÃO:

ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

16/05/2013  
Sala das Sessões

*[Signature]*  
1º Secretário da Mesa Diretora

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE  
2013.

*[Signature]*  
Ver. **MANGEL PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

*Maria Erenir Freitas de Lima*  
Ver.<sup>a</sup> **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
1º Secretária da Mesa Diretora

*Ronivaldo Câmara da Silva*  
Ver. **RONIVALDO CAMARA DA SILVA**  
2º Secretário da Mesa Diretora

**DESPACHO:**

presente Matéria foi:

APROVADA -  REJEITADA

Por:  UNANIMIDADE

Maioria.

ENCAMINHA-SE A SECRETARIA DA  
MESA PARA OS ENCAMINHAMENTOS  
DE PRAXE.

Sala das Sessões, em, 16/05/2013

*[Signature]*  
Presidente da Mesa Diretora